

PROJETO DE LEI Nº 07/2020

Protocolo Geral nº 0029/2020
Data: 18/02/2020

17:39



Súmula: Altera o anexo II da Lei Municipal nº. 572/2008, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Altera o anexo II da Lei Municipal nº. 572/2008, para acréscimo de 04 (quatro) vagas para o cargo de PSS I/Agentes de Combate de Endemias, totalizando 08 (oito) vagas.

Art. 2º - Altera o anexo II da Lei Municipal nº. 572/2008, passando a constar como salário base para o cargo PSEP I/Fisioterapeuta, o valor de R\$5.082,58 (cinco mil, oitenta e dois reais e cinquenta e oito centavos).

Art. 3º - Fica alterado o inciso III, do artigo 43 da Lei Municipal nº. 572/2008, passando a constar com a seguinte redação:

“III - PSEP II, na ocupação de Engenheiro Civil- 08 (oito) horas diárias”.

Art. 4º - Fica inserido no anexo II da Lei Municipal nº. 572/2008 o grupo profissional de suporte da educação PSE I, nível médio, conforme atribuições no Anexo I, passando a constar da seguinte forma:

Cargo	Nº Vagas	Grupo profissional	Salário - 40 horas semanais
Secretário de Escola/Cmei	10	PSE I	R\$1.383,00

Art. 5º - O impacto financeiro exigido pela Lei Complementar nº. 101/2000, segue anexo na presente lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ.
EM 17 DE FEVEREIRO DE 2020.



OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO
PREFEITO MUNICIPAL

Anexo I

Atribuições do cargo de secretário escolar:

1. Coordenar e executar as tarefas decorrentes dos encargos da Secretaria;
2. Organizar e manter em dia o protocolo, o arquivo escolar, O SERIE/ESCOLA e o registro de assentamento dos alunos, de forma a permitir, em qualquer época, a verificação da:
 - a) Identidade e regularidade da vida escolar do aluno;
 - b) Autenticidade dos documentos escolares.
3. Organizar e manter em dia a coletânea de leis, regulamentos, diretrizes, portarias, circulares, resoluções e demais documentos;
4. Redigir a correspondência que lhe for confiada, lavrar atas e termos, nos livros próprios;
5. Rever todo o expediente a ser submetido ao despacho do Diretor;
6. Elaborar relatórios e processos a serem encaminhados às autoridades superiores;
7. Apresentar ao Diretor, em tempo hábil, todos os documentos que devem ser assinados;
8. Coordenar e supervisionar as atividades referentes à matrícula, transferência, adaptação e conclusão de curso;
9. Zelar pelo uso adequado e conservação dos bens materiais distribuídos à Secretaria;
10. Manter sigilo sobre assuntos pertinentes ao serviço;
11. Responder ao Censo Escolar Anual, seja de forma tradicional (caderno), digitalizada (Projeto Presença - PAC/MEC) ou geração de arquivo digital.



JUSTIFICATIVA - PROJETO DE LEI Nº /2020

O presente Projeto de Lei tem por finalidade acrescentar 04 (quatro) vagas para o cargo de Agentes de Combate de Endemias.

O objeto do presente projeto tem como escopo inicial o Ofício Circular expedido pela 3º Regional de Saúde, que possui a intenção de efetuar ação conjunta no combate ao mosquito *Aedes Aegypti*. Além disso, se extrai do Monitoramento do programa Municipal de Controle da Dengue, Chikungunya e Zika do Município de Carambeí, conforme o diagnóstico de situação do 2º semestre, a necessidade de aumentar o número de agentes de combate a endemia por conta da proporção de 800/1.000 imóveis, conforme se demonstra no anexo.

A alteração do salário base dos profissionais de fisioterapia no âmbito municipal, trata-se apenas de uma adequação, haja vista que, quando da implementação salarial tais profissionais não foram contemplados com os mesmos critérios utilizados aos demais profissionais com nível superior, conforme tabela anexo.

No que concerne a alteração do inciso III, do artigo 43, da Lei Municipal nº. 572/2008, a mesma se faz necessária para adequar a carga horária do cargo de engenheiro civil, acrescentando 02 (duas) horas na sua jornada de trabalho diárias visando eficácia na demanda de afazeres que compete a Secretaria Municipal de Planejamento.

Igualmente, o Tribunal Superior do Trabalho, através da súmula 370, estabeleceu que a jornada de 6 (seis) horas diárias serve apenas como base para fixação de valor mínimo e não como jornada reduzida de trabalho.

A criação do cargo de Secretário Escolar se dá por conta da especificidade dos serviços prestados no âmbito da educação escolar, necessitando de profissionais administrativos que atuem de forma direta nas atividades escolares, atuando na gestão de registros e documentos escolares e demais atos referentes aos alunos da rede municipal de ensino.

Segue em anexo, com fundamento na Lei 101/2000, o impacto financeiro relativo ao presente projeto.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

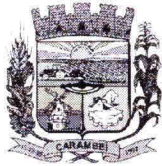
C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765/0001-60



Assim sendo, certos da compreensão dos nobres legisladores, é que enviamos o presente Projeto de Lei para apreciação e ulterior aprovação do mesmo.



OSMAR JOSÉ BEUM CHINATO
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Carambeí

C.N.P.J. (M.E.) 01.613.765/0001-60

Rua das Águas Marinhas, 450 – Fone (042) 3915-1017 – CEP 84145-000 – Carambeí - Paraná



IMPACTO ORÇAMENTARIO DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

O Demonstrativo da Despesa com Pessoal é parte integrante do Relatório de Gestão Fiscal – RGF e deverá ser elaborado pelos Poderes e órgãos com poder de autogoverno, tais como o Poder Executivo, os órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, o Tribunal de Contas e o Ministério Público. Esse demonstrativo deverá compor também o Relatório de Gestão Fiscal Consolidado, a ser elaborado e publicado pelo Poder Executivo até 30 dias após a divulgação do relatório do último quadrimestre do exercício. A LRF determina que o RGF deverá ser emitido quadrimestralmente e disponibilizado ao acesso público, inclusive em meios eletrônicos, até trinta dias após o encerramento do período a que corresponder. Esse prazo encerra-se em 30 de maio, para o primeiro quadrimestre; em 30 de setembro, para o segundo quadrimestre; e em 30 de janeiro do ano subsequente.

DESCRIÇÃO	2020	2020	2021
Salários e Encargos Sociais -	R\$	R\$	R\$
Receita Corrente Líquida	R\$ 84.500.000,00	R\$ 89.600.000,00	R\$ 92.960.000,00
Impacto %	0,48%	0,47%	0,49%

CARGO	VALOR ATUAL	VALOR PROPOSTO	VALOR DO IMPCTO/ DO IMPCTO/	VALOR DO IMPCTO/ 02 VAGAS
Fisioterapeuta	3.529,06	5.082,58	1.553,52	3.107,04
Engenheiro	4.235,70	5.647,60	1.411,90	2.823,50
CARGO	VALOR ATUAL	VALOR PROPOSTO	VALOR DO IMPCTO/ DO IMPCTO/	VALOR DO IMPCTO/ 04 VAGAS
Agente de Endemias	0	1.400,00	1.400,00	5.600,00
CARGO	VALOR ATUAL	VALOR PROPOSTO	VALOR DO IMPCTO/ DO IMPCTO/	VALOR DO IMPCTO/ 09 VAGAS
Secretária de Escolas / CMEIS	0	1.383,00	1.383,00	11.064,00

ANO	VALOR DO IMPACTO ANUAL
2020	405.220,43
2021	421.429,24
2022	438.286,41

ORIGEM DOS RECURSOS:

DESCRIÇÃO	2020	2021	2022
RECURSOS PRÓPRIOS	R\$ 405.220,43	R\$ 21.429,24	R\$ 438.286,41



Prefeitura Municipal de Carambeí

C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765/0001-60

Rua das Águas Marinhas, 450 – Fone (042) 3915-1017 – CEP 84145-000 – Carambeí - Paraná



TOTAL	R\$ 405.220,43	R\$ 21.429,24	R\$ 438.286,41
--------------	----------------	---------------	----------------

Ultimo Índice :50,53% adicionado ao impacto da criação das FGs (conforme quadro)
0,48% , total do Índice % 51,01

Os cálculos acima efetuados foram realizados com base para acrescimento de vagas para o cargo PSS I Agente de combate a endemias , adequação do Cargo de Fisioterapeuta e criação de 9 vagas de Secretaria de Escola e CMEI.

alteração na carga horária de Engenheiro Civil prevendo a recomposição das perdas inflacionarios da data base dos dois anos subsequentes .

Marcelo Fabiano Greskiv
Secretário Municipal de Finanças



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ
3ª REGIONAL DE SAÚDE

Ofício Circular 005/2020

Ponta Grossa, 28 de Janeiro de 2020.

Prezado Senhor:

Visando traçar estratégias de ação conjunta no combate ao mosquito *Aedes Aegypti*, causador da DENGUE, em nossa Regional, Ponta Grossa e demais municípios, solicitamos a Vossa presença em uma reunião que faremos no Auditório da Terceira Regional de Saúde, Rua Paula Xavier 743, dia 03 de fevereiro de 2020 às 14:00 horas.

Certos de sua presença ou seu representante, desde já agradecemos renovando protesto de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


João Torres Pereira Junior
Chefe SCVSAT.3ºR.S.


Robson Xavier da Silva
Diretor da Terceira Regional de Saúde

Ilmo. Senhor
Mário José Avais de Mello Filho
Secretário Municipal De Saúde
Carambeí – PR



Monitoramento do programa Municipal de Controle do Dengue, Chikungunya e Zika

DISGNÓSTICO DE SITUAÇÃO

2º Semestre

Data: 02/12/2019 Município: CARAMBEÍ

Regional: 3ª RS

IBGE: 410465

Comarca: CASTRO

População: 19.163

Nº Municípios na RS: 12 Nº Imóveis: 8.674

Nº Quarteirões: 284

Último I.I.P.: 0,3

Nº PE: 23

Índice de Pendência:

Relação Imóveis/ACE: 2168,5 / 1 ACE

Infestado: Sim

Nº ACE Homens: 0

Nº ACE Mulher: 4

Déficit ACE: 5

Data Envio: 02/12/2019 10:49:5

ÍTENS

A.1	Possui COORDENAÇÃO geral do programa ?	SIM
A.2	Possui NUMERO de ACE na proporção de 800/1.000 imóveis sendo exclusivos para visita domiciliar?	NÃO
A.3	Tem constituído comitê e/ou sala de situação de GESTÃO INTERSETORIAL de Dengue, Chikungunya e Zika ?	SIM
A.4	O comitê e/ou sala de situação realiza REUNIÕES regulares?	SIM
5	O VÍNCULO empregatício de todos os A.C.E é estável ?	SIM
A.6	As demais SECRETARIAS MUNICIPAIS, participam ativamente do processo de CONTROLE da Dengue, Chikungunya e Zika?	SIM
A.7	Existe INTEGRAÇÃO no processo de CONTROLE da Dengue, Chikungunya e Zika entre a Atenção Primária a Saúde e Vigilância em S	SIM
A.8	A COLETA de LIXO implantada no município está conforme a POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS? (lei 12.305	SIM
A.9	Possui SALA ESPECÍFICA para sediar organização do processo de trabalho?	SIM
A.10	Tem VEÍCULO(S) para operações que envolvam o uso de INSETICIDA no transporte de pessoal e equipamentos?	SIM
A.11	O município tem PLANO DE CONTINGÊNCIA atualizado e enviado para a Regional de Saúde?	SIM
A.12	As FÉRIAS dos ACE s estão organizadas em ESCALA?	SIM
A.13	Os ACE s estão todos alocados no combate a endemias, sem desvio de função?	SIM
A.14	Existe local adequado para ARMAZENAMENTO de inseticidas/larvicidas e equipamentos?	SIM
B.1	Tem o processo de supervisão de CAMPO organizado com instrumento de monitoramento e avaliação?	SIM
B.2	Tem número de SUPERVISORES conforme preconizado pelo P.N.C.D.?	SIM
B.3	Tem EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA para registro das OPERAÇÕES DE CAMPO de acordo com o porte do Município?	SIM
B.4	Possui equipe ESPECÍFICA (agentes) e treinada para operações com INSETICIDAS/LARVICIDAS?	SIM
B.5	Os ACE s foram capacitados/atualizados com comprovação (folha de frequência, programa, carga horária) em técnicas de campo nos úl	SIM
B.6	O IIP, esteve abaixo do preconizado (1%) no último ciclo de visitas? Caso realize monitoramento por armadilhas avaliar dados encontra	SIM
B.7	O CICLO BIMESTRAL de visita domiciliar esta atualizado no SISPNCDD?	SIM
B.8	O RECONHECIMENTO GEOGRÁFICO, esta atualizado?	SIM
B.9	O SUPERVISOR/COORDENADOR, analisa os dados dos SISPNCDD, LIRAA , LIA, e SIES ?	SIM
B.10	Existe profissional capacitado para IDENTIFICAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO de formas imaturas (larvas e pupas)?	SIM
B.11	As VISITAS nos PONTOS ESTRATÉGICOS são realizados quinzenalmente?	SIM
2	Os CASOS notificados em 24 horas são comunicados ao controle de vetores para realização das atividades de bloqueio entomológico?	SIM
b.13	As ações de BLOQUEIO, em área de CASO SUSPEITO, são realizadas em até 24hrs?	SIM
B.14	O ACE, possui os equipamentos/insumos /materiais necessários para realização das atividades de campo?	SIM
C.1	É realizada a notificação de todos CASOS SUSPEITOS de Dengue, Chikungunya e Zika?	SIM
C.2	Na suspeita de caso é realizada coleta oportuna (até 5º dia) para pesquisa de arbovirus (Dengue, Chikungunya e Zika) para identificação	SIM
C.3	É realizado o ACOMPANHAMENTO da curva epidemiológica e DISTRIBUIÇÃO ESPACIAL de casos ?	SIM
C.4	Toda investigação de caso suspeito de Dengue, Chikungunya e Zika é concluída em tempo oportuno?	SIM
C.5	A Vigilância Sanitária faz uso da RESOLUÇÃO SESA/PR nº 29/11, a fim de apoiar as atividades de fiscalização realizadas pela Vigilânci	SIM
D.1	O Cartão de Acompanhamento do Paciente com Suspeita de Dengue é de uso e disponibilizado para todo caso suspeito de Dengue?	SIM
D.2	As Unidades de Atendimento estão equipadas, com materiais e insumos básicos para garantir qualidade e resolutividade no atendiment	SIM
D.3	É realizada a CLASSIFICAÇÃO DE RISCO do paciente suspeito de Dengue, Chikungunya e Zika?	SIM
D.4	Existe fluxo/referência para atendimento organizado ao PACIENTE de Dengue com sinais de alarme e Dengue grave?	SIM
D.5	Existe fluxo/referência para atendimento organizado ao PACIENTE de Chikungunya nas formas sub-aguda e crônica?	SIM
D.6	Os ACS estão inseridos e integrados com as ações de controle da Dengue, Chikungunya e Zika?	SIM
D.7	Está sendo aplicado o PROTOCOLO de Vigilância e Resposta à Ocorrência de Microcefalia e Suspeita de Infecção Congênita pelo Víru	SIM
D.8	Está sendo aplicado o PROTOCOLO de Vigilância da Síndrome de Guillain-Barré e outras Doenças Neurológicas Agudas Graves e Pós-	SIM
E.1	Os ACEs realizam atividades de EDUCAÇÃO EM SAÚDE sobre dengue durante o trabalho?	SIM
E.2	Tem PLANEJAMENTO para atividade de educação em saúde e mobilização social?	SIM
E.3	Tem atividades em CONJUNTO com o Conselho Municipal de Saúde direcionadas ao controle da Dengue, Chikungunya e Zika?	SIM
E.4	Os ACSs realizam atividades de EDUCAÇÃO EM SAÚDE sobre dengue durante o trabalho?	SIM
E.5	O município realizou nos últimos 6 meses ATIVIDADE de educação/sensibilização com a população relacionada à Dengue, Chikungunya	SIM
E.6	Possui mecanismos de divulgação articulado com a IMPRENSA?	SIM

Ofício nº. 10/2020-DEJUR

Carambeí, 14 de fevereiro de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



PROTOCOLO GERAL 00029

18/02/2020 15:28

Excelentíssimo Presidente:

Vimos através do presente, enviar a esta Casa de Leis, o Projeto de Lei que, tem por finalidade altera o anexo II da Lei Municipal nº. 572/08, na forma que especifica.

Na oportunidade, aproveitamos o ensejo para renovar votos de consideração.



OSMAR JOSÉ BEUM CHINATO
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.

DIEGO DE JESUS SILVA

M.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

NESTA